



GOVERNO DO ESTADO  
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

COGER/GAB/OFÍCIO Nº 615/2015

Boa Vista/RR, 14 de setembro de 2015.

A Sua Excelência, o Senhor  
**HERMENEGILDO MELO COUFINHO**  
Ouvidor Geral do Estado - OGE

Assunto: Análise das Justificativas referente ao REAUD Nº 001/2015.

Senhor Ouvidor,

Ao cumprimentá-lo, em razão do expediente Nº 085/2015/DEPLAF/OGE, de 16/07/2015, que encaminhou esclarecimentos e justificativas acerca do Relatório de Auditoria nº 001/2015 a esta COGER, devolvemos o recitado Relatório com as observações para atendimento da Instrução Normativa nº005/2014-TCERR/PLENO.

Atenciosamente,

*Carina*  
*Carina Leite Lima*

Controladora Geral do Estado Interina

Ouvidoria Geral do Estado  
Recebido em 15/09/15  
*Jaidiane*  
Suplente

Controladoria Geral do Estado

Av. Ville Roy, 5249 - São Pedro - Boa Vista - Roraima - CEP 69.305-665  
Fones (0XX95) 2121-4822/2121-4830 - Fax (0XX95) 2121-4809

1/1 08.30/3



## RESPOSTA REFERENTE AO RELATÓRIO COM ESCLARECIMENTOS E JUSTIFICATIVAS DA OUVIDORIA GERAL DO ESTADO-OGE

Por meio do OFICIO Nº085/2015-DEPLAF/OGE, de 06/07/2015, a OUVIDORIA encaminhou os Esclarecimentos e/ou Justificativas sobre os apontamentos constantes no Relatório de Auditoria nº 01/2015, referente ao exercício de 2015.

Em atendimento à determinação contida no **ITEM 4** do quadro constante do Anexo I da Instrução Normativa 001/2009 – TCERR/PLENO, apresentaremos os resultados dos exames realizados sobre os atos e fatos que envolveram a gestão da Unidade supramencionada.

Os aspectos analisados e avaliados estão consoantes às alíneas que compõem o referido item, quais sejam:

- a) *Falhas, irregularidades ou ilegalidades constatadas, indicando as providências adotadas;*
- b) *Irregularidades ou ilegalidades que resultaram em prejuízo ao erário, indicando as medidas implementadas com vistas ao pronto ressarcimento (tomada de contas especial);*
- c) *Regularidade dos processos de despesa, bem como dos contratos;*
- d) *Cumprimento, pelo órgão ou entidade, das determinações expedidas por este Tribunal no exercício em referência;*
- e) *Justificativas apresentadas pelo responsável do órgão ou entidade sobre as irregularidades que forem apontadas;*

### 1. ESCOPO DO TRABALHO

Os trabalhos foram realizados na OUVIDORIA no período de 08 a 10 de abril de 2015, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis a Administração Pública através de testes, análises e consolidações de informações realizadas ao longo do exercício sob exame.

Além das solicitações de auditoria encaminhadas a OUVIDORIA, foi ainda remetida à Unidade Jurisdicionada em 21/07/2015, mediante Ofício Nº.470/2015, o Relatório Final de Auditoria para apresentação de justificativas/esclarecimentos adicionais no prazo de 15 dias úteis, contados do recebimento do expediente.

Os nossos exames contemplaram as seguintes áreas:

**Gestão Patrimonial** – Foram avaliados os setores de patrimônio e almoxarifado da OUVIDORIA a análise da gestão patrimonial tem o intuito de identificar os bens patrimoniais de forma qualitativa e quantitativa que reflita a realidade das exigências e permita o controle de cada bem em uso ou em estoque, e ainda a identificação dos responsáveis pela sua guarda, zelo e o controle da sua utilização.

**Gestão Financeira** – Análise dos processos licitatórios, de dispensa, inexigibilidade e nos processos administrativos de execução da despesa referente aos processos de diárias e suprimento de fundos, além dos combustíveis e lubrificantes, consoante aos princípios consagrados pela Constituição Federal e pelas legislações complementares.



**Gestão de Recursos Humanos** – A Legislação que regulamenta a Gestão de Recursos Humanos da Ouvidoria Geral do Estado foi criada através da **Lei N° 276 de 16 de Novembro de 2000**, regulamentada pelo **Decreto N° 4430-E de 18 de Outubro de 2001**, com a finalidade de zelar pela observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, economicidade, eficiência e publicidade administrativa, atuando na defesa dos direitos e interesses individuais e coletivos dos cidadãos junto ao Poder Executivo e, ainda, exame da folha de pagamento referente aos meses de JANEIRO a MARÇO/2015.

## **2. RESULTADO DOS EXAMES**

De acordo com os exames realizados, cujos resultados estão consignados nos itens de cada tópico. Efetuados as análises das Gestões relacionando os itens de acordo com o **ITEM 4 DO ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 001/2009 – TCE/RR/PLENO**.

### **2.1. GESTÃO PATRIMONIAL**

a) **Falhas, irregularidades ou ilegalidades constatadas, indicando as providências adotadas:**

- ✓ **As ocorrências encontradas foram solucionadas “in loco”**

### **2.2. GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

#### **2.2.1 Folha de Pagamento**

a) **Falhas, irregularidades ou ilegalidades constatadas indicando as providências adotadas:**

- ✓ **OCORRÊNCIA**

a.1) Constatou-se, que a servidora Elisangela Saraiva de Oliveira Arbex CPF 382.915.332-53 foi exonerada a partir de 1º de março do corrente ano, conforme Decreto nº 414-P de 18 de março de 2015, no entanto, a servidora permaneceu na folha de pagamento, recebendo integralmente o salário do mês referente.

- ✓ **PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELA CGE**

Solicita-se **ESCLARECIMENTOS** quanto essa questão.



**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO**  
**"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"**

✓ **JUSTIFICATIVA DO GESTOR DO ÓRGÃO AUDITADO**

A servidora foi nomeada em 02/01/2015 para exercer o cargo de Ouvidora – CNES-III, nesta Ouvidoria Geral do Estado, Decreto nº 110-P.

Em 18/03/2015, a servidora foi exonerada do cargo, através do Decreto nº 414-P de 18/03/2015, publicado no dia 23/03/2015 no D.O.E. nº 2488.

A responsabilidade pela elaboração da Folha de Pagamento desta instituição é da SEGAD.

Esta OGE obteve informação da exoneração da servidora, através da publicação no Diário Oficial do Estado, fato ocorrido após o fechamento da Folha de Pagamento de Pessoal de Estado, o que impossibilitou a exclusão da servidora.

No dia 01/04/2015, a Ouvidoria Geral enviou a Coordenação Geral da Folha de Pagamento/SEGAD, Ofício nº 030/2015-OGE encaminhando o Decreto nº 414/2015 que exonera a servidora Elizangela Saraiva de Oliveira Arbex, para as providências que o caso requer.

✓ **MANIFESTAÇÃO DA CGE QUANTO A JUSTIFICATIVA**

**Manifestação acatada.**

**2.4. GESTÃO FINANCEIRA**

a) **Falhas, irregularidades ou ilegalidades constatadas, indicando as providências adotadas**

✓ **Não houve ocorrências**

**b) Constatações que resultaram em dano ao erário:**

Nenhuma impropriedade foi detectada nos procedimentos de despesa, bem como nos contratos, portanto não causaram nenhum dano ao erário.

**c) Regularidade dos processos de despesas, bem como dos contratos:**

Com relação aos processos analisados, os mesmos continham impropriedades formais, que não causaram nenhum comprometimento à continuação do procedimento administrativo.

**d) Cumprimento, pelo órgão ou entidade, das determinações expedidas por este Tribunal de Contas do Estado no exercício em referência:**

**Controladoria Geral do Estado**





**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO**  
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

Não houve encaminhamento de documentos do TCE/RR para providências/recomendações a ser tomados pela Secretaria, que essa Controladoria tenha tido acesso.

Boa Vista-RR, 14 de setembro de 2015.

**Elenice de Almeida Rodrigues**  
Assessora Especial de Auditoria

De acordo, em 16 / 09 / 2015

**Fernando Henrique de Souza Ferreira**  
Diretor do Departamento de Auditoria

**Carina Leite Lima**  
Controladora Geral do Estado Interina

---

**Controladoria Geral do Estado**

Av. Ville Roy, 5249 – São Pedro – Boa Vista - Roraima - CEP 69.306-665  
Fones (0XX95) 2121-4821/2121-4806/2121-4816 - Fax (0XX95) 2121-4809  
Site: [www.cge.rr.gov.br](http://www.cge.rr.gov.br) – e-mail: [gabinete@cge.rr.gov.br](mailto:gabinete@cge.rr.gov.br)